



# **Prefeitura Municipal de Bofete**

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov

**Lei Nº 2.180, de 07 de agosto de 2.015.**

**“Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.”**

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Participar de Consórcio com outros Municípios, visando a recuperação da Bacia do Sorocaba Médio Tiete, mediante a realização de obras, serviços e atividades de interesse comum;

II - Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

**Parágrafo Único** - O Consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

**Art. 2º** - E concedida isenção de tributos Municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Claudécio José Ebúrneo**  
**Prefeito Municipal**

Arquivada na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

  
**Gustavo Antunes de Oliveira**  
**Diretor de Habitação**